TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Canarana, Estado da Bahia, no uso das atribuições conferidas por Lei e, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Município quanto à fase interna, bem como os atos Administrativos praticados pela Equipe de Contratação, **Reconhece** o Procedimento adotado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de Nº 001/2025,** Processo Administrativo nº **005/2025**, com fulcro no Art. 74, inciso III, "c" da Lei 14.133/2021, cujo o objeto:

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídica em Direito Constitucional, Administrativo e Financeiro, em especial:

- Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria jurídico-administrativa nas áreas de licitação e contratos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, com elaboração de pareceres jurídicos;
- Acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros serviços correlatos na área das contratações públicas.

EMPRESA CONTRATADA: LOBO E FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 08.537.6333/0001-45, sediada na Av. Tancredo Neves, nº 2530, Edf. Empresarial CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Salas 2301 e 2302, Caminho das Árvores, na cidade do Salvador, Bahia

VALOR MENSAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR GLOBAL: de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

HOMOLOGADO NESTA DATA:

Canarana-BA 06 de janeiro de 2025

MARLEIDE BARSOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal